



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.119, de 08 de junho de 1983.

Dispõe: - "Sobre a Fixação do Valor Mínimo por m² de Mão de Obra utilizada na Construção Civil, para efeito do Imposto Sobre Serviços de - Qualquer Natureza."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 180, da Lei Municipal nº 276, de 15 de abril de 1970,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixados, para vigorar no terceiro trimestre de 1983, os valores constantes da tabela abaixo, correspondentes aos preços, por metro quadrado, para cálculo do valor mínimo da mão-de-obra utilizada na construção civil, para efeito de cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Cr\$ 1,00

(1)	TIPOS DE ACABAMENTO			
	LUXO	PRIMEIRA	MÉDIO	ECONÔMICO
Residencial	26.000	21.000	17.000	9.000
Apartamentos	24.000	20.000	17.000	-----
Escritórios Comercial e Serviços	21.000	18.000	15.000	10.000
Industrial	26.000	22.000	17.000	12.000

Notas (1) Uso Misto: Considerar o uso da área preponderante;
(2) Valor aplicável tão somente quando a construção constituir-se de barracão ou telheiro.



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.119/83-Fls.2.

Artigo 2º - Os valores constantes deste Decreto serão atualizados trimestralmente, de acordo com as Tabelas fixadas pela Prefeitura Municipal de Cajamar.

Artigo 3º - Os pretendentes à construção residencial-pelo regime de mutirão, deverão inserir tal propósito no requerimento de aprovação da planta, sob pena de não ser dispensado o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por ocasião da retirada do "Habite-se".

§ Único - Ciente da adoção deste sistema, a fiscalização deverá em visitas frequentes, verificar a fiel manutenção - dessa prática.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 08 de junho de 1983.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração

2